

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O elevado número de processos em trâmite no Poder Judiciário Trabalhista, constatado nas informações divulgadas pelo Conselho Nacional de Justiça por meio do Relatório da Justiça em Números, torna moroso o próprio sistema.

Some-se a isso que em tempos de crise econômica globalizada, as estruturas empresariais ficam à mercê da flutuação econômica o que gera instabilidade na própria manutenção das empresas que, por vezes, ao fim e ao cabo do processo trabalhista, muitas já tiveram suas atividades encerradas, o que dificulta a garantia do crédito trabalhista, valendo lembrar que especificamente no caso de falência o crédito privilegiado está limitado a 150 salários mínimos - Lei n.º 11.101/2005 - art. 83, I.

Tais fatos exigem que haja a distribuição equitativa do ônus da demora do processo, bem como a busca da efetividade da execução trabalhista e a prevenção da fraude à execução, o que pode ser alcançado com a adoção da hipoteca judiciária.

É imperioso, portanto, que haja a difusão da possibilidade da aplicação do instituto da hipoteca judiciária ao Processo do Trabalho, o que revestirá de efetividade a fase de execução trabalhista, pois, sendo disposição legal expressa, não há que se arguir violação ao princípio da legalidade, insegurança jurídica ou discricionariedade do magistrado. ■

² Dados constantes no RELATÓRIO Justiça em números 2013. **Justiça do trabalho**. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/26625-numero-de-processos-em-tramite-no-judiciario-crece-10-em-quatro-anos>. Acesso em: 03 fev. 2015.

³ CLAUS, Ben-Hur Silveira. Hipoteca Judiciária: a (re)descoberta do instituto diante da súmula n. 375 do STJ – execução efetiva e atualidade da hipoteca judiciária. **Revista LTr**, São Paulo, v. 78, n. 2, p.199-204, fev. 2014.

Atendimento especializado e DESCONTO ESPECIAL para os Advogados Trabalhistas inscritos na AATPR.

Uma equipe integrada atuando nas mais diversas áreas da odontologia: Ortodontia, Periodontia, Endodontia, Implantodontia, Estética (Dentística), Odontopediatria, Clareamento, Prótese e Clínica Geral.

Fácil acesso, conhecimento, respeito e qualidade. Agende um horário sem compromisso. Esperamos vocês!

UM SORRISO MUDA TUDO!



Oral Sul
Saúde Bucal

Rua Barão de Guaraúna, 792a
(41) 3015-6603
www.oral.sul.odo.br



Advogado **Roland Hasson**, OAB/PR 09.120 e Procurador do Estado do Paraná. Mestre e Doutor em Direito das Relações Sociais pela UFPR.



Advogada **Rosine Hasson Marques**, OAB/PR 62.137. Mestre em Direitos Humanos e Cidadania pela UFPR.

O PRINCÍPIO DA RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO E SEUS REFLEXOS NO PROCESSO TRABALHISTA

O presente artigo tem como escopo o estudo do princípio da razoável duração do processo, encontrado no artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição de 1988, que dispõe:

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à